



**CONSELHO FISCAL
REUNIÃO ORDINÁRIA**

ATA Nº 07/2022

Aos vinte e oito dias do mês de junho de 2022, das 14h às 16h, em reunião ordinária, de forma presencial, reuniram-se na sala de reuniões da sede do Ipam os(as) seguintes membros(as) do Conselho Fiscal Ipam-Faps Gestão 2021-2023: 1) Ana Paula Pereira Flores – presidenta (titular eleita); 2) Elenita Paulina Sasso (titular inativa indicada) 3) Edimilson Charopem Rodrigues dos Santos (membro suplente eleito) 4) Fátima Raimunda Deitos (suplente inativa indicada); 5) João Everaldo Teixeira da Silva (membro titular indicado); 6) Miguel Antônio da Câmara Canto (membro titular indicado). Justificaram a ausência: 1) Viviane Simone Pastore (membra suplente indicada); 2) Edna Cristina Schwingel (membra titular eleita) pois está em licença gestante; A presidenta do conselho fiscal Ana Paula Flores iniciou a reunião em função do atingimento do quórum mínimo para aprovação de deliberações conforme prevê o § 7º do artigo 55 da Lei nº 241/2005 (o conselho somente deliberará por aprovação de no mínimo três dos seus membros). **A pauta desta reunião foi a seguinte:** 1) Análise dos documentos relativos ao caixa do Faps disponibilizados pelo Ipam referente ao mês de maio de 2022. 2) Análise do documento razão contábil da conta do Faps para que se possa confirmar a natureza dos honorários sucumbenciais. 3) Discussão sobre ofício de notificação do Conselho Deliberativo enviado para o prefeito sobre o pagamento dos honorários sucumbenciais via Faps; 4) Assuntos gerais. A presidenta abriu a reunião ordinária fazendo a apresentação das pautas e dando início à análise e discussão do **primeiro ponto de pauta** a partir da divisão entre os(as) conselheiros(as) presentes dos documentos para análise referente ao fluxo de caixa e outros relatórios do mês de abril de 2022. Foram disponibilizados para análise os seguintes documentos: 1) Relatório de caixa de 1º a 12 de maio de 2022; 2) Relatório de caixa de 13 a 30 de maio de 2022; 3) Relatório de caixa de 31 de maio de 2022; 4) Relatório Órgão 06 Ipam – Relatórios de receita e despesa (orçado, estimado, realizado) dos meses de janeiro a maio de 2022. 5) Relatório Folha de Pagamento – Evolução da Folha de Pensões e Aposentadorias do Faps; 6) Balancete Mensal Contábil Sintético – Maio/2022. Os(as) conselheiros(as) avaliaram a inexistência de item para apontamento enquanto alguma inconsistência, mas reafirmaram que os dados financeiros explicitam o que já é sabido, que nosso Faps necessitará de aporte financeiro além de outras medidas de saneamento. Foi discutido que as terceirizações dos serviços públicos impactaram, também, no déficit do fundo e que a retomada da realização de concursos públicos para a prestação de serviços públicos é uma medida emergencial. Foi comentado que conforme dados disponíveis, na época de criação do Faps foi assumido o pagamento das aposentadorias de 1.657 servidores(as) sem o recebimento da devida compensação ao fundo até a data de hoje. A conselheira Ana Paula Flores, que participou do seminário da Agip/RS sobre os RPPS de 2022 em Porto Alegre referiu que esta deverá ser uma das providências a ser apontada no plano de providências a ser apresentado para o Faps/Ipam de Caxias do Sul. Conforme dados do relatório “Evolução da Folha de Pagamento de Pensões e Aposentadorias do Faps” do mês



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES – FAPS

1 de maio de 2022, são 4.131 aposentados(as) e 716 pensionistas, representando os valores de R\$
2 29.867.498,02 e R\$ 3.205.738,80, respectivamente. Já no mês de dezembro de 2021, foram 4045
3 aposentadorias e 717 pensões pagas, totalizando 4.762 benefícios pagos, o que corresponde uma
4 evolução de 12,75% da folha de pagamento de aposentadorias e pensões até maio de 2022.
5 Passando para o **segundo e terceiro item da pauta** foi discutido a questão do
6 pagamento dos honorários de sucumbência aos procuradores(as) ativos e
7 aposentados(as) por meio do Faps, objeto de apontamento do Conselho Deliberativo à
8 Prefeitura de Caxias do Sul. A conselheira Elenita esclareceu que o apontamento
9 realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS) à
10 administração municipal foi de que o pagamento dos honorários sucumbenciais aos
11 procuradores(as) não fosse realizado por meio da associação dos procuradores(as). A
12 partir do apontamento, a Prefeitura de Caxias passou a realizar o repasse dos valores a
13 serem repassados aos procuradore(as) ao Faps. Ressalta a conselheira que desta forma
14 o valor referente ao imposto de renda fica retido para o município e não é repassado para
15 a União, bem como fica a cargo da municipalidade realizar o controle do teto
16 constitucional. Esclarece, ainda, o recurso utilizado para o pagamento não é recurso
17 municipal do fundo e sim repasse de recursos realizado pela Prefeitura oriundo dos
18 honorários sucumbenciais. Conforme o relatório de repasse destes valores, referente ao
19 período de 1º até 30 de junho, foi possível observar o recebimento de R\$ 143.774,79, e
20 também o repasse da totalidade do valor aos procuradores(as) municipais em condição
21 de aposentadoria. No mês de maio de 2022, foram pagos sete procuradores(as) no valor
22 total de R\$ 46.207,36, sendo R\$ 10.065,67 de imposto de renda e líquidos o valor de R\$
23 36.141,69. Diante dos esclarecimentos das conselheiras Elenita e Fátima, foi avaliado
24 como positivo a notificação do Conselho Deliberativo à gestão municipal no sentido de
25 questionar a origem dos recursos para pagamento a título de honorários, posto que os
26 recursos do Faps, enquanto um fundo previdenciário, devem ser exclusivos para
27 pagamento de aposentadorias e pensões, conforme §2º do artigo 9º da emenda
28 constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 (§ 2º O rol de benefícios dos regimes
29 próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte). Em
30 **assuntos gerais**, foi deliberado que durante a licença maternidade da conselheira Edna
31 Cristina Schwingel (membra titular eleita) assume a titularidade o conselheiro Edimilson
32 Charopem Rodrigues dos Santos (membro suplente eleito), próximo conselheiro eleito
33 mais votado, para fins de garantirmos a capilaridade e efetividade da fiscalização de
34 nosso conselho fiscal. Ao fim da licença maternidade da conselheira Edna, a mesma
35 reassume a titularidade de sua representação. Discutiu-se, também, que é bem-vinda a
36 participação do conselheiro Jones Preamor de Carvalho mesmo em datas que o
37 conselheiro Edimilson participe da reunião. Outro ponto a ser discutido é a possibilidade
38 de solicitar ao presidente Flávio duas cópias impressas e encadernada da portaria nº
39 1.467, de 02 de junho de 2022¹², que consolida e incorpora em um só texto 87 atos do

¹ Foi publicada, nesta segunda-feira (6), a Portaria MTP nº 1.467 que consolida e incorpora em um só texto 87 atos do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) sobre parâmetros gerais de organização e



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES – FAPS

1 Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) sobre parâmetros gerais de organização e
2 funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Nada mais a ser
3 tratado, encerrou-se a reunião, lavrou-se a presente ata que será aprovada pelos
4 conselheiros(as) presentes e remetida ao presidente do Ipam para publicação. A presente
5 ata serve como atestado de participação para apresentação dos(as) servidores em suas
6 respectivas repartições. Conforme cronograma anual, a próxima reunião ordinária está
7 agendada para terça-feira (26.07) 14h na sede do Ipam.

funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

A Portaria está organizada em 14 capítulos e engloba temas como parâmetros para as contribuições, o equilíbrio financeiro e atuarial, o investimento dos recursos previdenciários, a concessão de benefícios aos segurados, padroniza a emissão da certidão de tempo de contribuição, estimula a profissionalização e maior governança dos RPPS e prevê maior participação de representantes do segmento na regulação desses regimes. A norma também regulamenta a aplicação de recursos dos RPPS em empréstimos a seus segurados e confere maior prazo para os entes que fizeram a reforma da previdência equacionarem o déficit atuarial do regime. As novas regras entrarão em vigor no dia 1º de julho de 2022 e atendem às exigências previstas no Decreto nº 10.139, de 2019, para consolidação, homogeneização e simplificação dos atos normativos editados pela administração pública federal. A portaria ainda promove a revisão e a adequação dos parâmetros gerais impostas aos RPPS pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que alterou significativamente as normas desses regimes. Fonte: Ministério do Trabalho e Previdência (<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/destaques/portaria-mtp-no-1.467>) Acesso em: julho de 2022.

² Disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/portaria-mtp-no-1-467-de-02-junho-de-2022#cap3_1 Acesso em: julho de 2022